

Processo: 058/2019

Pregão Presencial Nº: 029/2019

Registros de Preços Nº 018/2019

**Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial 029/2019**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados:

**RICARDO MESSIAS LOPES, portador do CPF nº 107.XXX.958-40, representando a empresa IMBIL SERVICE EIRELI, CNPJ 03.573.829/0001-71;**

**MARCO SILVIO CARVALHO SILVA, portador do CPF nº 623.XXX.586-00, representando a empresa KSB BRASIL LTDA, CNPJ 60.680.873/0001-14.**

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados.

Aberto o envelope de documentação da empresa **IMBIL SERVICE EIRELI, CNPJ 03.573.829/0001-71** foi constatado a falta da Certidão de Acervo Técnico (CAT) juntamente com o atestado de capacidade técnica do item 7.4.4.2 do Edital, sendo a empresa inabilitada.

Passando para a segunda colocada, abriu-se o envelope de documentação da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ 60.680.873/0001-14**, sendo esta também inabilitada por deixar de apresentar o comprovante de vínculo entre o profissional e empresa, na data prevista para a entrega da proposta, detentor da CAT, conforme item 7.4.4.4 do Edital.

O representante da empresa **KSB BRASIL LTDA** manifestou a intenção de recorrer, alegando em síntese que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA consta o Detentor da CAT como responsável técnico da empresa, suprimindo, dessa forma, a necessidade do item 7.4.4.4, alegando também que a verificação do registro do CREA e sua autenticidade é atestada no ato da licitação comprovando o vínculo entre empresa e profissional nesta data.

Assim, será concedido o prazo de 3 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.